

VIII – propor rotinas, protocolos, fluxos e instrumentos de gestão e monitoramento do Serviço;

IX – elaborar plano de ação intersetorial contendo metas, prazos e responsabilidades;

X – monitorar a execução das ações definidas e avaliar os resultados.

Art. 4º A participação no GTI/SFA será considerada atividade de relevante interesse público, não gerando ônus financeiro adicional ao Município.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social e o CMDCA prestarão apoio técnico e administrativo ao GTI/SFA, garantindo:

I – convocação das reuniões;

II – elaboração de atas e relatórios;

III – suporte logístico e documental;

IV – disponibilização dos meios necessários para a execução das atividades.

Art. 6º O GTI/SFA deverá apresentar relatório final ao Prefeito Municipal, ao CMAS e ao CMDCA no prazo de 60 (sessenta) dias, contendo diagnóstico, recomendações e plano de ação estruturado para o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 035/2026, 20 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, CARACTERIZADA COMO “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NÍVEL II” NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL AFETADAS PELA OCORRÊNCIA DA INUNDAÇÃO DO ANO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul — Acre e pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal de nº 12.608/2012:

CONSIDERANDO que nos últimos dias de janeiro de 2026 as chuvas torrenciais comuns à época ultrapassaram a cota de transbordo do Rio Juruá (13,00m), ocasionando a interrupção do fornecimento de energia e água potável em algumas áreas já inundadas;

CONSIDERANDO que, segundo dados coletados pelo Departamento de Proteção e Defesa Civil em 20 de janeiro de 2026, há, aproximadamente, 1.650 (mil seiscentas e cinquenta) famílias afetadas, totalizando cerca de 6.600 (seis mil e seiscentas) pessoas, e que aproximadamente 139 (cento e trinta e nove) famílias estão com o fornecimento de energia suspenso e, consequentemente, sem acesso à água potável;

CONSIDERANDO que as ações de socorro e assistenciais estão neste momento atendendo os primeiros chamados e que o município vem atendendo as famílias atingidas com todos os custos, inclusive com acolhimento em Abrigo Público Municipal e também em Aluguel Social;

CONSIDERANDO a quebra da situação de normalidade e da rotina das famílias atingidas pela inundação, bem como os impactos negativos causados no sistema de transporte, na saúde pública e na segurança global, afetando a integridade e a incolumidade da população;

CONSIDERANDO o comprometimento da capacidade do Município de Cruzeiro do Sul arcar com o imenso ônus causado pela ocorrência e magnitude deste evento, atingindo os diversos bairros e comunidades rurais, sendo eles: Bairro da Várzea, Lagoa, Beira Rio, São Salvador, Saboeiro, Manoel Terças, Cobar, Remanso, Miritizal, Cruzeiroinho Novo, Comunidades do Olivença, Humaitá do Mõa, Praia Grande, Laguinho, Tapiri, Boca do Mõa, Variante, Seringal Florianópolis, Tatajuba, Mujú, Uruburetama, Estirão do Remanso, Estirão do São Luiz, Nova Aliança, Lagoinha, dos Rios Juruá, Liberdade, Juruá-Mirim e Valparaíso, bem como toda a extensão ribeirinha do Rio Juruá;

CONSIDERANDO que os índices pluviométricos indicam elevação no fluxo de precipitações para os próximos dias;

CONSIDERANDO, também que a situação de inundação rompe com a normalidade do município, se fazendo necessário a cooperação conjunta de toda a máquina administrativa para minimizar os danos sofridos;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa de nº 36 de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, art. 3º, inciso I, § 1º;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de implementação de medidas de natureza orçamentária, financeira e fiscal capazes de incrementar, em caráter excepcional, a proteção à saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação anormal, caracterizada como “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NÍVEL II” tipificação COBRADE - 1.2.1.0.0 Inundação, conforme IN/MIN nº 36/2020, art. 3º, inciso II, § 2º, em toda região ribeirinha do Município de Cruzeiro do Sul/AC, em decorrência do transbordamento dos rios da região;

Art. 2º Compete a Coordenadoria da Defesa Civil do Município de Cruzeiro do Sul/AC, o planejamento e elaboração de ações de resposta à situação de anormalidade, cujo danos e prejuízos não são suportáveis e superáveis pelo governo local e o restabelecimento da normalidade será pela utilização de recursos mobilizados à nível local e complementados com aporte de recursos estaduais e federais.

Art. 3º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem à disposição da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil — COMDEC/CZS, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 4º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil.

Art. 5º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I — adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação.

II — usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 7º Com base no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 8º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 9º O disposto neste Decreto terá validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar da vigência dos efeitos.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 20 DE JANEIRO DE 2026.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DA EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal nº 954/2023 e em observância as disposições constantes na Lei 13.103/2016.

RESOLVE

Art. 1º Nomear ANTONIO SILVA ALMEIDA, portador do CPF nº 009.153.522-06, ao cargo de Assistente Técnico Nível II, referência FCC – 10, na Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização – ECOPS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de março de 2025.

Cruzeiro do Sul – AC, 21 de janeiro de 2026.

Marcelle Martins Vieira
Diretora Presidente da ECOPS
Decreto nº 251/2025

PORTARIA Nº 004/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DA EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO - ECOPS, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal nº 954/2023 e em observância as disposições constantes na Lei 13.103/2016.

RESOLVE

Art. 1º Nomear FLAVIA DE OLIVEIRA FELIX, portadora do CPF nº 865.435.552-20, ao cargo de Assistente Técnico Nível II, referência FCC – 10, na Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização – ECOPS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2025.

Cruzeiro do Sul – AC, 21 de janeiro de 2026.

Marcelle Martins Vieira
Diretora Presidente da ECOPS
Decreto nº 251/2025

PORTARIA/SEMSA/Nº 15/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 004/2025 e os termos do Decreto nº 366/2025

Considerando o Processo Administrativo nº 162/2026, 20 de janeiro de 2026, que trata do pedido de solicitação de diárias,

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de VITÓRIA CAROLINE BRANDÃO DA COSTA SIQUEIRA, portador do CPF nº 044.961.772-69, Assessora Jurídica, lotado nesta Secretária, conforme o Processo Administrativo nº 162/2026.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 20 DE JANEIRO DE 2026

Publique-se

Cumpra-se

Marcelo Siqueira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

PORTARIA/SEMSA/Nº 16/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 004/2025 e os termos do Decreto nº 366/2025

Considerando o Processo Administrativo nº 163/2026, 20 de janeiro de 2026, que trata do pedido de solicitação de diárias,

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de JAIRISSON SOUZA SILVA, portador do CPF nº 784.430.832-04, Motorista, lotado nesta Secretária, conforme o Processo Administrativo nº 163/2026.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 20 DE JANEIRO DE 2026

Publique-se

Cumpra-se

Marcelo Siqueira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

PORTARIA/SMCC/Nº002/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 010/2025 e nos termos do Decreto nº 366/2025,

Considerando o Processo Administrativo nº 102/2026, de 13 de janeiro de 2026, que trata do pedido de solicitação de diárias,

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de AIRTON PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 582.629.202-44, Coordenador do Gabinete do Prefeito, conforme Processo Administrativo nº 102/2026.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 14 DE JANEIRO DE 2026.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ney Williams Salgado Mazzaro
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto nº 010/2025

PORTARIA/SMCC/Nº003/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 010/2025 e nos termos do Decreto nº 366/2025,

Considerando o OF/CGP/PMCZS/AC/Nº004/2026, de 19 de janeiro de 2026, que trata do pedido de solicitação de diárias,

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de JOSÉ DE SOUZA LIMA, portador do CPF nº 308.778.812-00, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, conforme OF/CGP/PMCZS/AC/Nº004/2026.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ney Williams Salgado Mazzaro
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto nº 010/2025

PORTARIA/SMCC/Nº 004/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 010/2025 e nos termos do Decreto nº 366/2025,

Considerando o OF/CGP/PMCZS/AC/Nº 005/2026, de 21 de janeiro de 2026, que trata do pedido de solicitação de diárias,

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de DELCIMA DA SILVA LEITE, inscrita no CPF nº 517.956.982-68, Vice-Prefeita de Cruzeiro do Sul, conforme OF/CGP/PMCZS/AC/Nº 005/2026.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 21 DE JANEIRO DE 2026.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ney Williams Salgado Mazzaro
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto nº 010/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

CARNAVAL CULTURAL MAGID ALMEIDA 2026

REGULAMENTO DO CONCURSO DA REALEZA DO CARNAVAL 2026

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado ao evento “ESCOLHA DA REALEZA” do Carnaval Cultural Magid Almeida 2026, concurso que elege os representantes oficiais do Carnaval.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por finalidade disciplinar o processo de inscrição, seleção e eleição dos representantes oficiais que atuarão como os “governantes simbólicos” da folia do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, durante o Carnaval 2026.

1.2 O evento supracitado é aberto a todos os municípios, desde que respeitem as normas deste regulamento, e será realizado no dia 07 de fevereiro de 2025, sábado, a partir das 11h00min, na Vila Olímpica do Bairro Igarapé Preto, Cruzeiro do Sul – AC.

1.3 O Traje exigido aos participantes é Fantasia.

1.4 Os candidatos deverão se apresentar à Comissão Organizadora do Evento, no local da realização do Concurso, com antecedência mínima de uma hora.

1.5 O tempo individual de apresentação será de 1 minuto e 30 segundos.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas do dia 21/01/2026 a 30/01/2026, das 8h00 às 14h00, na Secretaria Municipal de Cultura, na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222 - Bairro Miritizal, por meio da entrega da ficha de inscrição, que será disponibilizada pelo órgão citado.

2.2 Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

2.2.1 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o dia do evento, sendo obrigatória a apresentação de documentos de identificação.

a) No caso de menores de 18 (dezoito) anos, a inscrição deverá ser acompanhada da autorização dos pais ou responsáveis legais, salvo nos casos em que o candidato for emancipado.

2.2.2 O candidato deve ser residente de Cruzeiro do Sul, Acre.

2.3 A partir da ficha de inscrição, os candidatos estarão automaticamente assumindo, junto à Comissão Organizadora, todas as regras estabelecidas neste edital.

2.4 A ficha de inscrição deverá ser entregue até a data estipulada pela Comissão Organizadora e deverá conter todas as informações solicitadas, acompanhada dos seguintes documentos:

Cópia da carteira de identidade ou da CNH.

Cópia do comprovante de residência ou declaração.

CAPÍTULO III – DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

3.1 A Comissão de julgamento será escolhida a critério da Secretaria Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul, não cabendo veto por parte dos candidatos.

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO